



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta a representação Docente do Centro de Extensão- CENEX do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais e a eleição desses representantes.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução Complementar nº 05/2020 e a Resolução Complementar nº 06/2020, ambas de 22 de outubro de 2020, do Conselho Universitário da UFMG, resolve:

Art. 1º A representação docente no Centro de Extensão do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG será composta por 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos por seus pares da Unidade, sendo vinculados os mandatos do membro titular e do seu respectivo suplente.

Art. 2º A vigência do mandato da representação docente será de 2 (dois) anos.

§ 1º No ato da constituição do primeiro CENEX do ICA, o mandato de 1/3 (um terço) dos representantes docentes será de 3 (três) anos, a fim de assegurar a preservação da memória do Órgão.

§ 2º O critério para a escolha dos representantes que terão o mandato de três anos na primeira constituição será o maior tempo de docência do membro Titular no ICA, sendo critério de desempate, nesta ordem:

a) Maior número de ações de extensão registradas pelo Titular.

b) Idade do membro Titular, sendo escolhido o de maior idade.

Art. 3º Poderá concorrer à eleição para a representação qualquer docente efetivo do ICA que não possua qualquer impedimento legal para tal.

Art. 4º No ato da inscrição, o docente titular e o seu respectivo suplente, para cumprimento de mandato vinculado de 2 (dois) anos, permitida a recondução, deverão apresentar os documentos requeridos em edital, dentre eles o Termo de Aceite na Investidura no Cargo, cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria Geral.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação do Instituto de Ciências Agrárias - ICA/UFMG.

Art. 6º Compete à Diretoria da Unidade conduzir o processo de composição e instalação do CENEX no âmbito do ICA, em conformidade com as normativas desta Universidade.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROFESSOR LEONARDO DAVID TUFFI SANTOS

Presidente da Congregação do ICA/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo David Tuffi Santos, Diretor(a)**, em 01/03/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0592339** e o código CRC **231ECDF9**.